

**PREFEITURA MUNIC DE PEDERNEIRAS****RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 CENTRO****17280-065 - PEDERNEIRAS-SP**

Fone: 3283-9570 / Fax: 3284-1764 email:

Data: 25/03/2026

Página: 1

**COMPRA DIRETA**

Requisição 003393/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TeleFax: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Unidade Requisitante: PODER EXECUTIVO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.04.09.1010-1	UN - Unidade	1			

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 FROTA Nº 484

**Total da Estimativa**

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria Geral de Administração - Centro de Transportes

TERMO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO – CGA Nº 56/2026**

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, e a **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, visando transferência do veículo **Placa UEI6E56**, para a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS/SP.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representado pelo seu **Secretário, Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, portador da cédula de identidade nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **PERMITENTE**, e **Prefeitura Municipal de Pederneiras, CNPJ nº 46.189.718/0001-79** neste ato representada por seu **Prefeito, Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha**, portador da cédula de identidade nº 13341244, CPF nº 131.073.978-14, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o **Convênio nº 003050/2024** celebrado em 23/12/2024, e suas atualizações, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de um veículo **Modelo MASTER, Versão MINIBU EXECUTIVE L3H2, Placa UEI6E56, CRLV 254578806480, Renavam 1472598331, chassi 93YJ62S06TJ449251 Motor M9TG726C202740**, de propriedade da PERMITENTE, relacionado no Anexo, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, na realização das ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, para o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme o estabelecido no Convênio firmado entre a PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RESTITUIÇÃO**

O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir à PERMITENTE o bem que lhe está sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão ou da denúncia do Convênio celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - A restituição de que trata esta cláusula, será formalizada mediante Termo de Recebimento, após a realização da devida conferência do bem e verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA CONSERVAÇÃO DO(S) BEM(NS) E DOS FINS DO SEU USO**

O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem cedido e a usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§ 1º - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do bem, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, ou ainda, no caso de veículos, autuações administrativas em geral, e, quaisquer tipos de inspeções e vistorias, correrão por conta do PERMISSONÁRIO, como também as custas de recuperação do mesmo, por danos que, porventura, venha a sofrer na vigência deste Termo.

§ 2º - O PERMISSONÁRIO, no uso do bem permissionado, quando de tratar de veículo automotor, obriga-se a mantê-lo atualizado quanto à legislação de trânsito referente à utilização do veículo, bem como as normas atinentes aos equipamentos que o acompanham, especialmente no que se refere ao Código de Trânsito Brasileiro, Normas do CONTRAN, do DETRAN, IPEM, INMETRO, e outras leis, normas, regulamentos que por ventura sejam publicadas durante o uso do bem, inclusive aqueles referentes ao transporte intermunicipal de passageiros.

§ 3º - É vedado ao PERMISSONÁRIO, proceder a qualquer modificação estrutural no bem cedido, sem a prévia expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

§ 4º - Ao PERMISSONÁRIO, cabe obrigatoriamente a contratação de seguro geral para o veículo com cobertura para casos de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a Secretaria de Estado da Saúde, a partir do recebimento da documentação do veículo, até a data efetiva doação ou devolução do bem.

I - O PERMISSONÁRIO, obriga-se a encaminhar anualmente ao Centro de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria, cópia da apólice do seguro global do veículo.

II - Durante o prazo da vigência deste instrumento e suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSONÁRIO o licenciamento anual, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como qualquer outro ônus decorrentes da utilização do bem, que se façam necessários.

III - A qualquer tempo a PERMITENTE poderá, através de seus representantes, promover as vistorias que julgar necessárias no bem cedido.

§ 5º - É de inteira e total responsabilidade do PERMISSONÁRIO a apuração de responsabilidade no caso de eventual desaparecimento ou perda do bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da constatação do fato, e deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo.

§ 6º - Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme disposto no 5º § desta Cláusula, seja ou não indicado nominalmente o responsável, caberá ao PERMISSONÁRIO a reposição do bem através da indenização pela seguradora contratada.

§ 7º - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da cessão de uso do bem, obriga-se ao PERMISSONÁRIO manifestar-se formalmente quanto ao recebimento efetivo do bem em doação.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura até a rescisão ou denúncia do **Convênio nº 003050/2024** celebrado entre as partes em 23/12/2024, e suas posteriores atualizações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuada pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, na situação de perda ou desaparecimento do bem, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído ben observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

#### **LÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

a

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo é o da Capital do Estado, podendo os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, seguir, assinado pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

**DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**  
Secretário de Estado da Saúde  
PERMITENTE

**Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeito do Município de **Pederneiras**  
PERMISSIONÁRIO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO I  
PREFEITURA DO PM DE PEDERNEIRAS  
OBJETO DE PERMISSAO DE USO DE VEÍCULO TIPO VAN

MARCA: RENAULT

ANO: 2025/2026

PLACA: UEI6E56

RENAVAM: 1472598331

PATRIMONIO:1008909

MODELO: MINIBUS EXECUTIVE L3H2

COR: BRANCA

CHASSI: 93YJ62S06TJ449256

NF: 1449860

CRLV: 254578806480



Documento assinado eletronicamente por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101834708** e o código CRC **A2CF457F**.